

**3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO  
AO CPS N°. 008/2024  
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 093/2024.**

**PARTES CONTRATANTES**

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0003-13, com sede matriz na Rua Avelino de Faria nº. 200, Setor Central, Rio Verde (GO), Cep 75.901-140 e filial alocada a **Avenida Rui Barbosa nº 221, centro, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

**CLÍNICA CAETANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.805.435/0001-06, sediada na Rua Adolfo Jose D Abadia, nº 142, sala 01, Centro, Quirinópolis, Goiás, CEP 75860-000, neste ato representado por seu sócio **RICARDO VALE CAETANO**, brasileiro, casado, médico, regularmente inscrito no CPF 664.478.871-87 e CRM/GO 012544/GO, residente e domiciliado a Rua Adolfo Jose D Abadia, nº 142, Centro, Quirinópolis - Goiás, a seguir denominada “CONTRATADA”.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas “CONTRATO”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

**PREÂMBULO - JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO TEXTUAL**

Considerando a necessidade do IPGSE – Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados na continuidade dos serviços para atender a Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis, cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do CONTRATANTE ante o Termo de Colaboração nº 093/2024.

Resolve aditar, alterando o texto e prorrogando a vigência.

**DA ALTERAÇÃO**

**1.** Se faz necessário o presente aditivo de alteração contratual o qual altera a forma de períodos por atendimentos, sendo a quantidade fechada de 270 pacientes de Cardiologia por mês, totalizando R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

**1.1.** Caso ultrapasse o quantitativo de pacientes de Cardiologia por mês (270 pacientes), será pago um valor adicional de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) por paciente.

**2.** Altera a forma de períodos por atendimentos, sendo a quantidade fechada em 60 pacientes de Pediatria por mês, totalizando R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

Avenida Rui Barbosa, nº 221, Centro, Quirinópolis, Goiás.  
CEP: 75.860-000

2.1. Caso ultrapasse o quantitativo de pacientes de Pediatria por mês (60 pacientes), será pago um valor adicional de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) por paciente.

3. O presente Termo Aditivo apresenta um acréscimo de aproximadamente 6.5% no valor de cada consulta.

4. O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir do dia 22 de janeiro de 2025 até 21 de julho de 2025, podendo ser rescindido anterior a essa data, automaticamente, com o término do Contrato de Gestão ao qual está vinculado o presente Termo.

5. Descrição dos serviços:

22 de janeiro de 2025 até 21 de julho de 2025		
Descrição dos serviços:	Quantidade (estimada):	Valor mensal (estimado):
Emissão de Laudos de eletrocardiograma	4,40 un	R\$ 1.500,00
Testes Ergométricos	35 exames	R\$ 5.250,00
Serviços relacionados a Pediatria	60 atendimentos	R\$ 3.840,00
Serviços relacionados a Cardiologia	270 atendimentos	R\$ 17.280,00

<b>VALOR TOTAL MENSAL (ESTIMADO):</b>	<b>R\$ 27.870,00</b>
---------------------------------------	----------------------

<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO (ESTIMADO):</b>	<b>R\$ 167.220,00</b>
---	-----------------------

6. No mês de janeiro de 2025, o faturamento será realizado com base em período, conforme o Contrato originário. A partir do dia 01 de fevereiro de 2025, a forma de faturamento será alterada, passando a ocorrer por atendimentos conforme o presente Termo.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora aditado.

*Quirinópolis (GO), 22 de janeiro de 2025.*



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -  
IPGSE  
CONTRATANTE

CLÍNICA CAETANO LTDA  
CONTRATADA  
Ricardo Vale Caetano  
CARDIOLOGISTA  
CRM: 12544  
RQE: 9848

Testemunha:  
CPF n.º 706.033.792-92

Testemunha:  
CPF n.º 055.948.851-37